

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 147/1999 de 30 de Setembro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos Financeiros da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e dos Decretos Regulamentares Regionais n.º s 13/95/A e 6/99/A, respectivamente, de 28 de Julho e 12 de Abril, que os regulamentam, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, em reunião de 29 de Abril, projectos de investimento no âmbito do Sistema de Incentivos Financeiros da Região Autónoma dos Açores, Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- Aprovar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada, os projectos de investimento no âmbito do SIRALA, cujas condições constam do mapa anexo à presente resolução, do qual faz parte integrante.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Porto, Santa Maria, 3 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 39 de 30-9-1999.

